

até o marco M-364, de coordenada N = 9.609.030,29m e E = 784.665,79m; 83,57 m e azimute plano 345°20'49" até o marco M-365, de coordenada N = 9.609.111,14m e E = 784.644,65m; 145,44 m e azimute plano 345°20'20" até o marco M-366, de coordenada N = 9.609.251,84m e E = 784.607,84m; 5,42 m e azimute plano 345°20'53" até o marco M-367, de coordenada N = 9.609.257,08m e E = 784.606,47m; 89,81 m e azimute plano 345°20'25" até o marco M-368, de coordenada N = 9.609.343,97m e E = 784.583,74m; 35,07 m e azimute plano 345°20'58" até o marco M-369, de coordenada N = 9.609.377,90m e E = 784.574,87m; 178,19 m e azimute plano 345°20'21" até o marco M-370, de coordenada N = 9.609.550,29m e E = 784.529,77m; 41,00 m e azimute plano 345°21'01" até o marco M-371, de coordenada N = 9.609.589,96m e E = 784.519,40m; 11,26 m e azimute plano 345°20'03" até o marco M-372, de coordenada N = 9.609.600,85m e E = 784.516,55m; 43,24 m e azimute plano 345°20'36" até o marco M-373, de coordenada N = 9.609.642,68m e E = 784.505,61m; 61,33 m e azimute plano 345°20'26" até o marco M-374, de coordenada N = 9.609.702,01m e E = 784.490,09m; 131,57 m e azimute plano 345°20'22" até o marco M-375, de coordenada N = 9.609.829,30m e E = 784.456,79m; 36,20 m e azimute plano 345°20'31" até o marco M-376, de coordenada N = 9.609.864,32m e E = 784.447,63m; 25,81 m e azimute plano 345°20'40" até o marco M-377, de coordenada N = 9.609.889,29m e E = 784.441,10m; 10,62 m e azimute plano 345°19'21" até o marco M-378, de coordenada N = 9.609.899,56m e E = 784.438,41m; 116,93 m e azimute plano 345°20'28" até o marco M-379, de coordenada N = 9.610.012,68m e E = 784.408,82m; 106,77 m e azimute plano 345°20'25" até o marco M-380, de coordenada N = 9.610.115,97m e E = 784.381,80m; 14,22 m e azimute plano 345°22'39" até o marco M-381, de coordenada N = 9.610.129,73m e E = 784.378,21m; 34,41 m e azimute plano 345°20'16" até o marco M-382, de coordenada N = 9.610.163,02m e E = 784.369,50m; 3,14 m e azimute plano 345°15'23" até o marco M-383, de coordenada N = 9.610.166,06m e E = 784.368,70m; 108,49 m e azimute plano 345°20'38" até o marco M-384, de coordenada N = 9.610.271,02m e E = 784.341,25m; 31,25 m e azimute plano 345°20'12" até o marco M-385, de coordenada N = 9.610.301,25m e E = 784.333,34m; 33,11 m e azimute plano 345°20'18" até o marco M-386, de coordenada N = 9.610.333,28m e E = 784.324,96m; 36,56 m e azimute plano 345°20'39" até o marco M-387, de coordenada N = 9.610.368,65m e E = 784.315,71m; 45,49 m e azimute plano 345°20'37" até o marco M-388, de coordenada N = 9.610.412,66m e E = 784.304,20m; 13,19 m e azimute plano 345°19'54" até o marco M-389, de coordenada N = 9.610.425,42m e E = 784.300,86m; 118,92 m e azimute plano 345°20'19" até o marco M-390, de coordenada N = 9.610.540,47m e E = 784.270,76m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste-Noroeste) da Estrada Vicinal da Fazenda Gualter, com a seguinte distância: 66,00 m e azimute plano 347°42'03" até o marco M-391, de coordenada N = 9.610.604,96m e E = 784.256,70m; 27,73 m e azimute plano 345°15'08" até o marco M-392, de coordenada N = 9.610.631,78m e E = 784.249,64m; 91,53 m e azimute plano 343°25'55" até o marco M-393, de coordenada N = 9.610.719,51m e E = 784.223,54m; 47,11 m e azimute plano 349°37'05" até o marco M-394, de coordenada N = 9.610.765,85m e E = 784.215,05m; 45,98 m e azimute plano 344°50'44" até o marco M-395, de coordenada N = 9.610.810,23m e E = 784.203,03m; 102,20 m e azimute plano 343°30'56" até o marco M-396, de coordenada N = 9.610.908,23m e E = 784.174,03m; 125,21 m e azimute plano 344°06'20" até o marco M-397, de coordenada N = 9.611.028,65m e E = 784.139,74m; 38,04 m e azimute plano 344°45'29" até o marco M-398, de coordenada N = 9.611.065,35m e E = 784.129,74m; 75,24 m e azimute plano 346°01'02" até o marco M-399, de coordenada N = 9.611.138,36m e E = 784.111,56m; 19,61 m e azimute plano 345°22'58" até o marco M-400, de coordenada N = 9.611.157,34m e E = 784.106,61m; deste, segue confrontando pelo Limite da Gleba Estadual Rio Capim, com a seguinte distância: 27,57 m e azimute plano 345°00'40" até o marco M-401, de coordenada N = 9.611.183,97m e E = 784.099,48m; 81,85 m e azimute plano 345°09'45" até o marco M-402, de coordenada N = 9.611.263,09m e E = 784.078,52m; 1,21 m e azimute plano 345°09'36" até o marco M-403, de coordenada N = 9.611.264,26m e E = 784.078,21m; 103,64 m e azimute plano 345°07'23" até o marco M-404, de coordenada N = 9.611.364,43m e E = 784.051,60m; 43,28 m e azimute plano 345°07'33" até o marco M-405, de coordenada N = 9.611.406,26m e E = 784.040,49m; 109,15 m e azimute plano 345°07'11" até o marco M-406, de coordenada N = 9.611.511,75m e E = 784.012,46m; 50,37 m e azimute plano 345°07'30" até o marco M-407, de coordenada N = 9.611.560,43m e E = 783.999,53m; 50,39 m e azimute plano 345°07'11" até o marco M-408, de coordenada N = 9.611.609,13m e E = 783.986,59m; 55,88 m e azimute plano 345°07'50" até o marco M-409, de coordenada N = 9.611.663,14m e E = 783.972,25m; 49,75 m e azimute plano 345°06'52" até o marco M-410, de coordenada N = 9.611.711,22m e E = 783.959,47m; 97,02 m e azimute plano 345°07'23" até o marco M-411, de coordenada N = 9.611.804,99m e E = 783.934,56m; 51,77 m e azimute plano 345°07'35" até o marco M-412, de coordenada N = 9.611.855,03m e E = 783.921,27m; 40,13 m e azimute plano 345°07'45" até o marco M-413, de coordenada N = 9.611.893,82m e E = 783.910,97m; 14,50 m e azimute plano 345°05'29" até o marco M-414, de coordenada N = 9.611.907,83m e E = 783.907,24m; 208,46 m e azimute plano 345°07'23" até o marco M-415, de coordenada N = 9.612.109,30m e E = 783.853,72m; 50,87 m e azimute plano 345°07'20" até o marco M-416, de coordenada N = 9.612.158,46m e E = 783.840,66m; 260,34 m e azimute plano 345°07'23" até o marco M-417, de coordenada N = 9.612.410,07m e E = 783.773,82m; 23,51 m e azimute plano 345°06'45" até o marco M-418, de coordenada N = 9.612.432,79m e E = 783.767,78m; 25,90 m e azimute plano 345°07'17" até o marco M-419, de coordenada N = 9.612.457,82m e E = 783.761,13m; 38,97 m e azimute plano 345°07'59" até o marco M-420, de coordenada N = 9.612.495,49m e E = 783.751,13m; 27,86 m e azimute plano 346°01'07"

até o marco M-421, de coordenada N = 9.612.522,52m e E = 783.744,40m; 121,34 m e azimute plano 346°00'59" até o marco M-422, de coordenada N = 9.612.640,26m e E = 783.715,08m; 70,59 m e azimute plano 346°00'54" até o marco M-423, de coordenada N = 9.612.708,76m e E = 783.698,02m; 37,10 m e azimute plano 346°01'25" até o marco M-424, de coordenada N = 9.612.744,76m e E = 783.689,06m; 28,38 m e azimute plano 346°00'46" até o marco M-425, de coordenada N = 9.612.772,30m e E = 783.682,20m; 126,61 m e azimute plano 346°01'07" até o marco M-426, de coordenada N = 9.612.895,16m e E = 783.651,61m; 45,13 m e azimute plano 346°01'20" até o marco M-427, de coordenada N = 9.612.938,95m e E = 783.640,71m; 29,98 m e azimute plano 346°01'26" até o marco M-428, de coordenada N = 9.612.968,04m e E = 783.633,47m; 105,35 m e azimute plano 346°00'55" até o marco M-429, de coordenada N = 9.613.070,27m e E = 783.608,01m; 24,95 m e azimute plano 346°00'50" até o marco M-430, de coordenada N = 9.613.094,48m e E = 783.601,98m; 38,51 m e azimute plano 359°35'54" até o marco M-431, de coordenada N = 9.613.132,99m e E = 783.601,71m; 24,18 m e azimute plano 359°35'50" até o marco M-432, de coordenada N = 9.613.157,17m e E = 783.601,54m; 30,03 m e azimute plano 359°35'58" até o marco M-433, de coordenada N = 9.613.187,20m e E = 783.601,33m; 1.106,38 m e azimute plano 359°35'51" até o marco M-434, de coordenada N = 9.614.293,55m e E = 783.593,56m; 23,73 m e azimute plano 359°35'22" até o marco M-435, de coordenada N = 9.614.317,28m e E = 783.593,39m; 858,68 m e azimute plano 359°35'52" até o marco M-436, de coordenada N = 9.615.175,94m e E = 783.587,36m; 297,49 m e azimute plano 359°35'51" até o marco M-437, de coordenada N = 9.615.473,42m e E = 783.585,27m; 341,50 m e azimute plano 359°35'50" até o marco M-438, de coordenada N = 9.615.814,91m e E = 783.582,87m; 305,61 m e azimute plano 359°35'56" até o marco M-439, de coordenada N = 9.616.120,51m e E = 783.580,73m; 198,12 m e azimute plano 359°35'42" até o marco M-440, de coordenada N = 9.616.318,63m e E = 783.579,33m; 24,63 m e azimute plano 359°36'16" até o marco M-441, de coordenada N = 9.616.343,26m e E = 783.579,16m; 51,23 m e azimute plano 359°35'51" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas/Pará.

MARICELI NASCIMENTO MOURA

Respondendo pela Presidência do ITERPA

Portaria nº 1825/2022

Protocolo: 877454

PORTARIA Nº 1839 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de São Francisco do Pará, abrangendo uma área de 3.883,9774 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/1297234.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.883,9774 ha (três mil, oitocentos e oitenta e três hectares, noventa e sete ares e setenta e quatro centiares), denominada GLEBA INHAPI, localizada no Município São Francisco do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.855.692,60m e E = 190.658,74m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/Sudeste) da Rodovia Federal BR-316, com a seguinte distância: 0,17 m e azimute plano 100°00'29" até o marco M-002, de coordenada N = 9.855.692,57m e E = 190.658,91m; 20,53 m e azimute plano 100°00'46" até o marco M-003, de coordenada N = 9.855.689,00m e E = 190.679,13m; 6,71 m e azimute plano 100°02'16" até o marco M-004, de coordenada N = 9.855.687,83m e E = 190.685,74m; 0,46 m e azimute plano 100°04'50" até o marco M-005, de coordenada N = 9.855.687,75m e E = 190.686,19m; 147,65 m e azimute plano 100°00'44" até o marco M-006, de coordenada N = 9.855.662,08m e E = 190.831,59m; 100,39 m e azimute plano 100°00'57" até o marco M-007, de coordenada N = 9.855.644,62m e E = 190.930,45m; 0,02 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-008, de coordenada N = 9.855.644,62m e E = 190.930,47m; 29,78 m e azimute plano 100°15'12" até o marco M-009, de coordenada N = 9.855.639,32m e E = 190.959,77m; 49,62 m e azimute plano 100°14'19"